



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E

PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Projeto de Portaria que procede à identificação e representação gráfica dos Núcleos Urbanos Consolidados Tradicionalmente Existentes (NUCTE) em contexto e abrangência direta do domínio público marítimo nos concelhos da Região Autónoma da Madeira.

O Decreto Legislativo Regional n.º 25/2017/M, de 7 de agosto, adaptou a Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua atual redação, à Região Autónoma da Madeira, diploma que estabeleceu a titularidade dos recursos hídricos.

Nos termos do n.º 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, os terrenos inseridos em Núcleo Urbano Consolidado, Tradicionalmente Existente (NUCTE) nas margens das águas do mar das regiões autónomas constituem propriedade privada.

O referido Decreto Legislativo Regional permitiu à Região Autónoma da Madeira clarificar e desenvolver alguns conceitos essenciais, nomeadamente, o de NUCTE.

Conforme disposto pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2017/M, de 7 de agosto, a Região determinou que a identificação e representação gráfica dos NUCTE sejam aprovadas através de portaria do membro do Governo Regional com competência em razão da matéria.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Pela Resolução nº 617/2017, de 22 de setembro, foi constituído um grupo de trabalho multidisciplinar com a missão de proceder à referida identificação e representação gráfica, e de acordo com o previsto na referida resolução foram apresentados os relatórios do grupo de trabalho contendo a identificação e representação gráfica dos NUCTE suscetíveis de serem considerados como tal.

Considerando que, importa dotar a Região de um instrumento normativo que abrangendo todos os resultados alcançados, os publicite nos termos do referido nº 2, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2017/M, de 7 de agosto, a Portaria ora em início de procedimento irá ter como efeito, a revogação da Portaria nº 173/2018, de 24 maio.

Considerando que importa aclarar os mecanismos necessários para a constituição, com a devida segurança jurídica, da propriedade privada nas áreas territoriais de referência NUCTE ora a serem identificadas.

Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de regulamentação deverá ser objeto de publicitação com vista à participação procedimental dos interessados que pretendam prestar o seu contributo.

Nesse âmbito, determino, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do CPA, a publicitação do início do presente procedimento, na página oficial desta Secretaria Regional.

Objeto do Procedimento: Procede à identificação e representação gráfica dos Núcleos Urbanos Consolidados, Tradicionalmente Existentes (NUCTE) na Região Autónoma da Madeira.

Órgão que desencadeou o procedimento: Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Responsável pela direção do procedimento: Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do CPA.

Data de início do procedimento: no dia útil seguinte ao da presente publicitação.

Forma e prazo para a constituição de interessados: No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicitação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao projeto de Portaria que pretende proceder à identificação e representação gráfica dos NUCTE na Região Autónoma da Madeira, mediante apresentação de pretensão para o correio eletrónico: gabinete.sraac@madeira.gov.pt, dirigido à Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, do qual conste nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º, do CPA (notificação por correio eletrónico).

No termo do prazo acima identificado, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo prazo de 30 (trinta) dias para que se possam pronunciar sobre o teor do projeto de Portaria, salvo nos casos previstos no n.º 3, do artigo 100.º, do CPA.

Funchal, 30 de abril de 2020

A Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas

Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada